



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR
Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES
27 3227-5564 – 3235-1741 – ramal 2003

Anexo II

Programa Institucional de Apoio a Ciência – PROCIÊNCIA

1. Definição

O Prociência é um programa no âmbito da Diretoria de Pesquisa do Ifes destinado a apoiar os pesquisadores e grupos de pesquisa do Ifes na iniciação e manutenção de suas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2. Objetivos Gerais

- I. Ampliar a produção científica e publicações dos pesquisadores do Ifes por meio de financiamento próprio.
- II. Contribuir com a capacitação dos pesquisadores para competirem por recursos em agências de fomento.

3. Objetivos Específicos

- I. Fomentar a criação, estruturação, desenvolvimento e consolidação de grupos de pesquisa e de áreas de interesse na instituição.
- II. Estimular a integração entre grupos de pesquisa.
- III. Contribuir para a melhoria da infraestrutura dos laboratórios de pesquisa do Ifes.
- IV. Estimular a interdisciplinaridade e o intercâmbio com outras instituições nacionais e internacionais.
- V. Promover a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico, a inovação e o empreendedorismo por meio de iniciativas de estudos em áreas de interesse prioritárias, atendendo às demandas e se antecipando a elas.
- VI. Estimular os servidores e estudantes do Ifes a participarem de atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- VII. Estimular pesquisas que promovam a integração entre diferentes níveis de ensino.

4. Linhas de Atuação

O Prociência terá as seguintes linhas de atuação:

- I. Apoio a Projetos de Pesquisa.
- II. Apoio a Grupos de Pesquisa e a Áreas de Interesse do Ifes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR
Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES
27 3227-5564 – 3235-1741 – ramal 2003

III. Apoio a Pesquisadores produtivos.

5. Financiamento

- I. O Prociência será financiado por meio de recursos próprios da instituição e oriundos de convênios com outras instituições públicas ou privadas, bem como agências e órgãos de fomento à P, D&I.
- II. Os recursos do Prociência poderão ser aplicados no pagamento das seguintes modalidades de bolsas e auxílios, de acordo com o projeto aprovado.
 - a) Auxílio a Projeto de Pesquisa ou Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, compreendendo:
 1. Passagens, diárias ou ajuda de custo, necessárias ao desenvolvimento do projeto;
 2. Material de consumo;
 3. Material permanente.
 - b) Bolsas de Pesquisador;
 - c) Bolsa de apoio técnico;
 - d) Bolsas de produtividade em pesquisa;
 - e) Bolsa de coordenação do programa.

6. Participação no programa

- I. A participação no Prociência se fará por meio do atendimento a editais públicos específicos que fixarão, além de outros itens:
 - a) O período de inscrição;
 - b) O número máximo de projetos/pesquisadores a serem apoiados e/ou verba disponível;
 - c) O valor máximo de cada projeto/pesquisador e o valor máximo alocado sob cada rubrica;
 - d) Período de execução de cada projeto/auxílio;
 - e) As formas, procedimentos e regras para apresentação da proposta.
- II. Para a participação, os pesquisadores deverão satisfazer os seguintes pré-requisitos, além de outros que possam ser fixados:
 - a) Ser servidor do quadro permanente do Ifes;
 - b) Não estar afastado, por qualquer motivo, de suas atividades regulares na instituição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR
Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES
27 3227-5564 – 3235-1741 – ramal 2003

durante o período de execução do Projeto;

- c) Ter produção técnica e científica compatível com sua atuação;
 - d) Não possuir pendência com qualquer outro programa no âmbito da PRPPG para os editais da reitoria ou no âmbito das Unidades Administrativas para os seus editais;
 - e) Ter seu currículo cadastrado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;
 - f) Estar vinculado a grupo de pesquisa do Ifes, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, na lista de Grupos Ativos e Certificados pela instituição.
- III. As propostas apresentadas para atendimento a editais deverão manter relação com a linha de pesquisa do proponente e demonstrar viabilidade técnica e orçamentária para sua execução.
- IV. Todas as propostas serão avaliadas por pareceristas *ad hoc* indicados de acordo com as normas específicas do edital em questão pelo coordenador do programa.
- V. Os processos de avaliação das propostas obedecerão a critérios fixados em tabelas de avaliação, aprovadas pela Câmara de Pesquisa e Pós-graduação.

7. Apoio a Projetos de Pesquisa

- I. Para solicitação de Apoio a Projetos de Pesquisa, o proponente deverá satisfazer os seguintes requisitos:
 - a) Ser servidor efetivo do quadro permanente do ifes;
 - b) Não ter sido contemplado no ano anterior em editais institucionais com a mesma finalidade.
- II. Poderão ser financiados, em cada projeto, os seguintes itens:
 - a) Auxílio a Projeto de Pesquisa ou Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, compreendendo:
 - 1) Passagens, diárias ou ajuda de custo necessárias ao desenvolvimento do projeto;
 - 2) Material de consumo;
 - 3) Material permanente.
 - b) Bolsas de Pesquisador;
 - c) Bolsas de apoio técnico.

8. Apoio a Grupos de Pesquisa e Áreas de Interesse do Ifes

- I. Para solicitação de Apoio a Grupos de Pesquisa e Áreas de interesse, o proponente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR
Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES
27 3227-5564 – 3235-1741 – ramal 2003

deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

- a) Ser servidor efetivo do quadro permanente do ifes;
 - b) Ser líder de um grupo de pesquisa ativo e certificado pelo Ifes, com publicação conjunta comprovada dos membros do grupo.
- II. Poderão ser financiados em cada projeto os seguintes itens:
- a) Auxílio a Projeto de Pesquisa ou Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, compreendendo:
 - 1) Passagens, diárias ou ajuda de custo necessárias ao desenvolvimento do projeto;
 - 2) Material de consumo;
 - 3) Material permanente.
 - b) Bolsas de Pesquisador;
 - c) Bolsas de apoio técnico.

9. Apoio a pesquisadores Produtivos

- I. Para solicitação de Apoio a Pesquisadores qualificados, o proponente deverá satisfazer aos seguintes requisitos:
 - a) Ser servidor efetivo do quadro permanente do Ifes;
 - b) Ter produção técnico-científica de acordo estabelecido em editais;
 - c) Estar vinculado a grupo de pesquisa do Ifes, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, na lista de Grupos ativos e certificados pela instituição;
 - d) Não estar afastado de suas funções no período de vigência da bolsa;
 - e) Não estar recebendo bolsa de produtividade de qualquer origem.
- II. Poderão ser financiados os seguintes itens:
 - a) Bolsas de Produtividade em Pesquisa.

10. Características gerais dos projetos

- I. Cada proponente poderá apresentar um único projeto por chamada.
- II. A chamada poderá permitir a apresentação de projetos em todas as áreas do conhecimento, sendo para isto considerada a Tabela de Áreas do Conhecimento do CNPq, que se encontre em vigência.
- III. Não serão aceitas inscrições fora do período definido no Edital ou com documentação incompleta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR
Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES
27 3227-5564 – 3235-1741 – ramal 2003

- IV. A duração do projeto deverá ser indicada nos editais.
- V. O projeto apresentado deverá manter relação com a linha de pesquisa do pesquisador proponente, demonstrar viabilidade técnica e orçamentária para sua execução.
- VI. Todos os projetos serão avaliados por, pelo menos, dois pareceristas indicado pela Coordenação do Programa.
- VII. No caso da proposta prever experimentação com seres humanos e/ou animais, é responsabilidade do orientador a aprovação de um Comitê de Ética em Pesquisa. A avaliação dos projetos obedecerá a critérios fixados pela Câmara de Pesquisa e Pós-graduação ou quem esta delegar a função.
- IX. As bolsas e auxílios deverão ser utilizados integralmente no prazo previsto para o desenvolvimento do projeto de pesquisa. Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos conforme orientações a serem explicitadas nos editais.

11. Coordenação do Prociência

- I. A indicação do coordenador do Prociência ficará a cargo do Diretor de Pesquisa do Ifes.
- II. A nomeação do coordenador ocorrerá após a concordância do Diretor Geral da Unidade Administrativa de origem do servidor indicado.
- III. O período de permanência do coordenador em suas funções será definido pelo Diretor de Pesquisa do Ifes, ouvido o Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação.
- IV. Poderá ser indicado a coordenador os servidores efetivos do Ifes que possuam o título de doutor.
- V. O coordenador terá a atribuição de realizar todas as atividades administrativas relacionadas ao Prociência, tanto no âmbito do Ifes quanto das agências de fomento externas, com o apoio da Diretoria de Pesquisa.
- VI. O coordenador do Prociência será o responsável institucional junto ao Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devendo realizar todas as atividades necessárias para criação, manutenção, certificação e exclusão de Grupos de Pesquisa do Ifes, com a supervisão da Diretoria de Pesquisa.
- VII. O coordenador deverá realizar uma carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais de atividades na Diretoria de Pesquisa da Reitoria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR
Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES
27 3227-5564 – 3235-1741 – ramal 2003

- VIII. O servidor indicado a coordenador do Prociência fará jus ao recebimento de bolsa de coordenação de programa, desde que não seja ocupante de cargo de direção (CD) e função gratificada (FG).

12. Disposições Finais

- I. Todos os equipamentos adquiridos com recursos do Prociência deverão ser incorporados ao patrimônio da Unidade Administrativa de lotação do proponente do projeto.
- II. As ações do Prociência realizadas diretamente pelas Unidades Administrativas deverão seguir as orientações contidas neste Anexo, atendendo aos termos dos editais publicados pela Unidade Administrativa, que deverá destinar recursos próprios para o desenvolvimento das atividades.
- III. A participação dos pesquisadores em editais relacionados ao Prociência no âmbito da reitoria não impede nem interfere na participação de editais no âmbito das Unidades Administrativas.
- IV. Os editais relacionados ao Prociência lançados diretamente pelas Unidades Administrativas deverão ser aprovados no Conselho de Gestão dos campi e submetidos via digital a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação para avaliação, aprovação e divulgação.
- V. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Diretor de Pesquisa e Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, considerando, quando houver necessidade, o parecer da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.